**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 034, DE 02 DE JULHO DE 2014**

Fixa normas ao processo de admissão de pessoal efetivo e de transição do Quadro Provisório de Pessoal para o Quadro Definitivo de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

**Resolve:**

Art. 1° Aprovar, na forma desta Portaria Normativa e dos seus Anexos, normas ao processo de admissão de pessoal efetivo e de transição entre o Quadro Provisório de Pessoal para o Quadro Definitivo de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Parágrafo único. O presidente do CAU/SP aprovará o cronograma de dispensa do pessoal atualmente ocupante de empregos temporários no Quadro Provisório de Pessoal do CAU/SP e de ingresso de pessoal aprovado no Concurso Público objeto dos Editais n° 001/2014 e nº 002/2014, com vistas à ocupação de empregos efetivos no Quadro de Pessoal do CAU/SP.

Art. 2° A contratação, pelo CAU/SP, de candidatos selecionados no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2014 e 002/2014, será feita mediante a assinatura de contrato de trabalho sob o regime de experiência no qual conste:

I - prazo contratual fixo de 90 (noventa) dias;

II - as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes e em conformidade com a natureza do emprego efetivo a ser ocupado;

III – outros direitos e obrigações do contratante e dos contratados na forma da minuta de contrato que integra o Anexo IV desta Portaria Normativa.

Art. 3° Os admitidos nos empregos previstos no Concurso Público objeto dos Editais n° 1/2014 e nº 2/2014 e que firmarem contrato de experiência na forma do art. 2° desta Portaria Normativa serão avaliados, durante o período de experiência, segundo as normas do Anexos III.

Art. 4° Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data e será publicada no sítio eletrônico do CAU/SP na Internet, endereço www.causp.gov.br.

São Paulo, 02 de Julho de 2014.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO
Presidente